DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

www.novaguataporanga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Guataporanga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Guataporanga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 44.882.223/0001-03
Rua Pedro Zanetti, 50
Telefone: (18) 3856-1222
Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

Câmara Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 53.307.112/0001-56
Rua Brasil, 350
Telefone: (18) 3856-1231
Site: cmnovaguataporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga - IPRENOG
CNPJ 04.797.984/0001-34
Rua Pedro Zanetti, 50

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Guataporanga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaguataporanga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOVA GUATAPORANGA
Avenida José Alves Ferreira, Nº 115 - Fone (18) 3856-1121 – CEP. 17950-000 – NOVA GUATAPORANGA-SP.
E-mail: educacao@novaguataporanga.sp.gov.br-
Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (2015/2025)

PME DE NOVA GUATAPORANGA – SP

LEI MUNICIPAL (CRIAÇÃO) Nº 1390/2015

LEI MUNICIPAL (HOMOLOGAÇÃO) Nº 1632/2025

Nova Guataporanga (SP), dezembro de 2025.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOVA GUATAPORANGA
Avenida José Alves Ferreira, Nº 115 - Fone (18) 3856-1121 – CEP. 17950-000 – NOVA GUATAPORANGA-SP.
E-mail: educacao@novaguataporanga.sp.gov.br-
Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVAGUATAPORANGA-SP

A aprovação do Plano Municipal de Educação – Lei Municipal nº13.390/2015- em 22 de junho de 20215, e prorrogado pela Lei Municipal Nº 1632/2025 **até** 31 de dezembro de 2026, foi uma conquista para o Município de Nova Guataporanga- SP.

Suas diretrizes, metas e estratégias que visam ampliar o atendimento educacional em todas as etapas, inclusive na educação especial, além de elevar a taxa de alfabetização e de qualidade do ensino ofertado, garantindo boas condições de trabalho aos profissionais da educação e buscando construir uma gestão educacional democrática, transparente e eficiente, possibilitando melhores condições para o enfrentamento do grande desafio que é garantir o direito à educação de qualidade a todos os cidadãos.

Isto posto, importante relembrarmos que a Constituição Federal estabeleceu, notadamente em seu artigo 214, a criação de um Plano Nacional de Educação - PNE, prevendo que sejam estabelecidos planos decenais:

> **"Art. 214.** A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:
>
> I - erradicação do analfabetismo;
> II - universalização do atendimento escolar;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOVA GUATAPORANGA
Avenida José Alves Ferreira, Nº 115 - Fone (18) 3856-1121 – CEP. 17950-000 – NOVA GUATAPORANGA-SP.
E-mail: educacao@novaguataporanga.sp.gov.br-
Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

III - melhoria da qualidade do ensino;

IV - formação para o trabalho;

V - promoção humanística, científica e tecnológica do País.

VI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.”

Deve-se pontuar que o Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, determina diretrizes, metas e estratégias para a política educacional, de modo que referido Plano somente se efetivará a partir do esforço de todos os entes federativos na consecução das suas diretrizes, metas e estratégias.

Por conseguinte, um grande movimento ocorreu no País, onde os Estados, o Distrito Federal e os Municípios elaboraram planos de educação à luz do Plano Nacional de Educação - PNE, a partir de ampla mobilização e participação social, objetivando definir as estratégias locais para alcançar as metas nacionais.

Desta forma, conclui-se que com o Plano Nacional de Educação - PNE, a sociedade e os entes federativos passaram a contar com uma referência fundamental para as políticas educacionais, haja vista que aludido Plano aglutinou um conjunto de aspirações e finalidades para a educação brasileira, que são expressas em suas 10 diretrizes, 20 metas e em um conjunto de 254 estratégias – dimensões específicas do documento que devem ser vistas de forma absolutamente integrada.

O momento agora requer que esses planos sejam monitorados continuamente e avaliados periodicamente, de forma a efetivar os direitos constitucionalmente consagrados a todos os cidadãos, concretizando, assim, o Plano Nacional de Educação - PNE.
Neste sentido, o Ministério da Educação - MEC, por meio da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino - SASE, em parceria com o Conselho Nacional dos Secretários de Educação - CONSED e com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME, constituiu a Rede de Assistência Técnica para Monitoramento e Avaliação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOVA GUATAPORANGA
Avenida José Alves Ferreira, Nº 115 - Fone (18) 3856-1121 – CEP. 17950-000 – NOVA GUATAPORANGA-SP.
E-mail: educacao@novaguataporanga.sp.gov.br-
Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

dos Planos de Educação com o objetivo de apoiar os entes federativos no processo em pauta.

Acerca do Plano Nacional de Educação - PNE, é o teor do consignado no Documento Referência da Conferência Nacional de Educação - CONAE[1], denominado de "Plano Nacional da Educação 2024-2034: Política de Estado para a garantia da educação como direito humano, com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável":

> "O Plano Nacional de Educação (PNE), assegurado constitucionalmente como uma perene política de Estado e instrumento de planejamento decenal voltado a garantir a educação como direito, requer ampla participação e diálogo social."

Fundamental destacar que as metas constantes do Plano Municipal de Educação vêm sendo rigorosamente observadas pela Administração Pública Municipal, conforme veremos a seguir.

Entretanto, não se pode perder de vista que o cumprimento das referidas metas depende diretamente do aumento de recursos financeiros previstos na meta 20 do Plano Nacional de Educação - PNE, o que não ocorrera até o presente momento, *in verbis:*

> **"META 20** Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5° (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio. "

Neste ponto oportuno salientar a falta de apoio técnico-financeiro para a efetivação de todas as metas e estratégias do Plano Nacional de Educação - PNE.

[1] Disponível em: https://fne.mec.gov.br/images/conae2024/CONAE2024-DocReferencia-18-10.pdf

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOVA GUATAPORANGA
Avenida José Alves Ferreira, Nº 115 - Fone (18) 3856-1121 – CEP. 17950-000 – NOVA GUATAPORANGA-SP.
E-mail: educacao@novaguataporanga.sp.gov.br-
Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

Isto porque, em face da escassez de recursos, há momentos em que o Gestor Público se vê obrigado a realizar escolhas dos locais que mais necessitam de investimentos em detrimento de outros. É o que se denomina reserva do possível. Por exemplo, entre climatizar as unidades escolares e adquirir gêneros alimentícios para a alimentação escolar, a última opção se mostra mais viável.

Não obstante a ausência de apoio técnico-financeiro para a efetivação das metas e estratégias do Plano Nacional de Educação - PNE, convém realçar que os entes federados tiveram de lidar com o alastramento desenfreado da pandemia do novo coronavírus (covid-19), além da instabilidade política no cenário nacional, fatores estes que prejudicaram sobremaneira o atingimento da integralidade das metas e estratégias positivadas.

Referidos aspectos, inclusive, são reconhecidos expressamente no referido Documento Referência da Conferência Nacional de Educação - CONAE, senão vejamos:

> "Após amplo e consistente debate político na sociedade e, posteriormente, no Congresso Nacional, o PNE foi sancionado (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014), depois de discussões amplas e mais de 3 (três) mil emendas, como um importante instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação. Contudo, a vigência do PNE foi marcada, já no seu segundo ano de vigência, pelo processo de afastamento de uma presidenta democraticamente eleita. Em consequência, foi afirmada uma política de "austericídio" fiscal que se aprofundou na última década, desde a aprovação da Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, do Teto de Gastos, comprometendo de maneira crítica os recursos da educação e o cumprimento do PNE, conforme afirmado pelo Fórum Nacional de Educação (FNE) em sua 39º Nota Pública (1º de abril de 2016), em que categoricamente declarou que "Impeachment sem crime de

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOVA GUATAPORANGA
Avenida José Alves Ferreira, Nº 115 - Fone (18) 3856-1121 – CEP. 17950-000 – NOVA GUATAPORANGA-SP.
E-mail: educacao@novaguataporanga.sp.gov.br-
Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

responsabilidade é golpe e implicará em risco à consagração dos direitos sociais". Adicionalmente, como em tantas outras políticas públicas, as políticas de educação sofreram com agudos processos de mudança, desmonte e reconfiguração, bem como com cortes brutais de investimentos. Tudo isso fruto de uma política retrógrada de governos que se sucederam entre os anos 2016 a 2022. O país viveu, ainda, uma pandemia de covid-19 que dizimou a família de mais de 700 mil vítimas e em que milhões de estudantes e profissionais de educação foram colocados em uma experiência totalmente nova, desafiadora e, também, excludente. **A pandemia afetou decisivamente a qualidade e o direito à educação, mediante o fechamento de instituições educativas, a adoção de novas formas de ensino para as quais não havia oferta de condições objetivas e formação adequada, a interrupção de projetos e a restrição do convívio social, todas com consequências negativas no campo educacional. Já existia um cenário com enormes desigualdades de acesso, conclusão, aprendizado que, com efeito, a pandemia aprofundou** (...) **Diversas políticas implementadas nos últimos anos, não só deixaram o PNE marginalizado, como foram na contramão dele. Ademais, o Plano teve sua construção pautada em um avanço progressivo de cumprimento das metas, em que aquelas que deveriam ser cumpridas nos primeiros anos de vigência eram essenciais para o avanço das subsequentes - e, não cumprindo as primeiras, todo o Plano ficava comprometido**. (...)" (original sem grifo e negrito)

O Plano Municipal de Educação de Nova Guataporanga- PME, **instituído pela Lei Municipal Lei n.º 1390/2015, de 22 de junho de 2015**, fruto de inúmeras discussões entre representantes da comunidade educacional por objetivo definir as linhas gerais de como construir um marco fundamental para as políticas públicas educacionais do município.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOVA GUATAPORANGA
Avenida José Alves Ferreira, Nº 115 - Fone (18) 3856-1121 – CEP. 17950-000 – NOVA GUATAPORANGA-SP.
E-mail: educacao@novaguataporanga.sp.gov.br-
Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

No ano de 2024, ocorre que em nível federal houve a prorrogação do PNE até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, conforme a Lei 14.934/2024. Este movimento nacional fez com que em nível municipal ocorresse também a vigência dos PME, **em Nova Guataporanga ato legal ocorreu pela Lei Municipal nº 1632/2025 considerando sua atual vigência até 31 de dezembro de 2026, aguardando a aprovação do novo PNE ainda em 2025.**

Em nível federal, o novo PNE terá vigência de dez anos a partir de sua publicação — e não mais de 2024 a 2034, como previsto inicialmente. Ele substituirá o PNE 2014-2024, cuja vigência foi estendida para evitar um vácuo legal.

Esta será a terceira edição do plano e, como as anteriores, busca alinhar o planejamento educacional a padrões de qualidade, equidade, inclusão e eficiência, com metas para combater o analfabetismo, universalizar o acesso à escola e valorizar os profissionais da educação.

A versão aprovada organiza o PNE em 19 objetivos estratégicos, cobrindo toda a trajetória educacional — da creche ao ensino superior. Também aborda formação e carreira docente, financiamento, inclusão, educação profissional, clima escolar e gestão democrática.

Suas metas conferiram ao município um horizonte para o qual os esforços devem convergir com a finalidade de consolidar um sistema educacional capaz de concretizar o direito à educação em sua integralidade, dissolvendo as barreiras para o acesso e a permanência, reduzindo as desigualdades, promovendo os direitos humanos e garantindo a formação para o trabalho e para o exercício autônomo da cidadania.

Em consonância com o Plano Nacional de Educação - PNE (Lei Federal n° 13.005/2014) o Plano Municipal de Educação (**Lei Municipal nº Lei n. º1390/2015**), ressalta a

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOVA GUATAPORANGA
Avenida José Alves Ferreira, Nº 115 - Fone (18) 3856-1121 – CEP. 17950-000 – NOVA GUATAPORANGA-SP.
E-mail: educacao@novaguataporanga.sp.gov.br-
Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

necessidade de monitoramento contínuo e de avaliação periódica, com o envolvimento das instâncias responsáveis para acompanhar sistematicamente o avanço nas metas do Plano.

A universalização do direito à educação, consagrado pela Constituição Federal e outros instrumentos legais, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), perpassa pela garantia de que todos os cidadãos tenham oportunidades de acessar as instituições escolares e que encontrem nelas as condições propícias para concluir, na idade certa, suas etapas com níveis satisfatórios de aprendizagem.

E visando cumprir o seu papel de acompanhar e avaliar as questões relativas à aplicação da legislação educacional, bem com propor medidas cabíveis visando a melhoria da qualidade da educação municipal, a Secretaria Municipal de Educação analisou as metas constantes no Plano Municipal de Educação de Nova Guataporanga (Lei n.º 1390/2015,) e elaborou o relatório a seguir, que apresenta a avaliação e monitoramento do referido Plano.

O monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME foi realizado por meio da metodologia de pesquisa, com intuito de produzir evidências educacionais com vistas à garantia da educação de qualidade para todos, ressaltando que a ausência do apoio técnico-financeiro previsto na Meta 20 do Plano Nacional de Educação - PNE, a

pandemia de covid-19 e a instabilidade política na esfera nacional, intensificaram os desafios para garantir um acompanhamento acurado das metas e estratégias.

Os indicadores foram contextualizados com base nos dados oficiais elencados nas diferentes fontes de pesquisa, tais como: INEP, FDE, IBGE e MEC.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOVA GUATAPORANGA
Avenida José Alves Ferreira, Nº 115 - Fone (18) 3856-1121 – CEP. 17950-000 – NOVA GUATAPORANGA-SP.
E-mail: educacao@novaguataporanga.sp.gov.br-
Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

Todavia necessário reafirmar que embora o Município tenha atingido positivamente a maioria das metas e realizado a maior parte das estratégias, a falta de aumento dos recursos financeiros comprometeu sobremaneira o cumprimento integral do Plano.

Para que isso ocorresse seria necessário que a União tivesse envidado esforços para cumprir a mencionada meta 20 do Plano Nacional de Educação - PNE, alhures transcrita, a qual reza:

> **"META 20** Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5° (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio. "

Entretanto, conforme destacado anteriormente, essa meta nacional não foi alcançada até o presente momento, o que compromete o cumprimento integral do Plano Municipal de Educação - PME, como fora reconhecido pelo próprio Ministério da Educação no documento de referência da CONAE 2024, alhures citado, senão vejamos textualmente o que reza o documento:

> "O monitoramento da Meta 20, voltada à questão do financiamento, é realizado pela análise da evolução de dois indicadores: Gasto público em educação pública (Indicador 20A) e Gasto público em educação (Indicador 20B). **Esses indicadores permanecem estagnados em torno de 5,0% e 5,5% do PIB e bem distantes das metas estabelecidas no PNE. Esses resultados apontam para uma grande dificuldade dos entes em aumentar o orçamento destinado à educação**." (original sem grifo e negrito)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOVA GUATAPORANGA
Avenida José Alves Ferreira, Nº 115 - Fone (18) 3856-1121 – CEP. 17950-000 – NOVA GUATAPORANGA-SP.
E-mail: educacao@novaguataporanga.sp.gov.br-
Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

Por conseguinte, para o Processo de Monitoramento e Avaliação do referido Plano Municipal, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições que lhes são concedidas pela Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga/SP designou a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica, a fim de executar os trabalhos em quatro etapas:

- Organizar o trabalho, estudar o Plano,
- Monitorar continuamente as metas e estratégias e
- Avaliar o Plano periodicamente.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOVA GUATAPORANGA
Avenida José Alves Ferreira, Nº 115 - Fone (18) 3856-1121 – CEP. 17950-000 – NOVA GUATAPORANGA-SP.
E-mail: educacao@novaguataporanga.sp.gov.br-
Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

MONITORAMENTO DAS METAS

META 1 - Ampliar a oferta de educação infantil de forma a atender no mínimo 60% da população de até 3 anos de idade até 2024 e 100% da população de 4 e 5 anos de idade a partir de 2016.

Resultado: A meta 1 já está alcançada neste momento (dezembro/25) e superada, haja vista que o Município atende mais 60% da demanda das crianças em idade de creche (até 3 anos de idade) através das creches conveniadas e 100% das crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos.

INDICADOR	Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola.										
	2015	*2016*	*2017*	*2018*	*2019*	*2020*	*2021*	*2022*	*2023*	*2024*	*2025*
Meta prevista	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Meta executada no período	**41**	**53**	**59**	**61**	**52**	**48**	**42**	**43**	**54**	**65**	**57**
INDICADOR	Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola /creche.										
	2015	*2016*	*2017*	*2018*	*2019*	*2020*	*2021*	*2022*	*2023*	*2024*	*2025*
Meta prevista	55%	55%	52%	55%	60%	57%	80%	60%	60%	60%	60%
Meta executada no período	**57**	**58**	**49**	**55**	**65**	**56**	**71**	**66**	**67**	**64**	**58**

Fonte: Dados SED, censo escolar e números de matrículas.

META 2 - Universalizar o ensino fundamental de 9 anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até 2024.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOVA GUATAPORANGA
Avenida José Alves Ferreira, Nº 115 - Fone (18) 3856-1121 – CEP. 17950-000 – NOVA GUATAPORANGA-SP.
E-mail: educacao@novaguataporanga.sp.gov.br-
Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

Resultado: Meta cumprida. A universalização do ensino fundamental desde há muito está universalizada no Município. Quanto à conclusão na idade recomendada o índice é atual é 98,2%

INDICADOR	Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.										
	2015	*2016*	*2017*	*2018*	*2019*	*2020*	*2021*	*2022*	*2023*	*2024*	*2025*
Meta prevista									100%	100%	100%
Meta executada no período	99,3%	83,5%	95%	95%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
INDICADOR	Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído.										
	2015	*2016*	*2017*	*2018*	*2019*	*2020*	*2021*	*2022*	*2023*	*2024*	*2025*
Meta prevista								93,3%	93,3%	95%	98,2%
Meta executada no período	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

Fonte: Dados SED, censo escolar e números de matrículas.

META 3 - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Essa meta foi reformulada passando a viger com a seguinte redação:

"META 3 - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 2º (segundo) ano do ensino fundamental."

A meta original do Plano de alfabetizar todas as crianças até o final do 3º ano do ensino fundamental atendia as Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental fixadas pelo Conselho Nacional de Educação, por meio da Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010, cujo art. 30 dispõe:

> **"Art. 30** Os três anos iniciais do Ensino Fundamental devem assegurar:
> I – a alfabetização e o letramento;"

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOVA GUATAPORANGA
Avenida José Alves Ferreira, Nº 115 - Fone (18) 3856-1121 – CEP. 17950-000 – NOVA GUATAPORANGA-SP.
E-mail: educacao@novaguataporanga.sp.gov.br-
Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

Posteriormente, contudo, ao instituir a Base Nacional Comum Curricular, por meio da Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, o Conselho Nacional de Educação fixou que a alfabetização deve ocorrer até o 2º ano, senão, vejamos:

> **"Art. 12.** Para atender o disposto no inciso I do artigo 32 da LDB**, no primeiro e no segundo ano do Ensino Fundamental, a ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização,** de modo que se garanta aos estudantes a apropriação do sistema de escrita alfabética, a compreensão leitora e a escrita de textos com complexidade adequada à faixa etária dos estudantes, e o desenvolvimento da capacidade de ler e escrever números, compreender suas funções, bem como o significado e uso das quatro operações matemáticas." (original sem grifo e negrito)

Por essas razões a meta 3 está sendo reformulada.

Não obstante, no Município de Nova Guataporanga crianças estão sendo alfabetizadas até o 2º ano do ensino fundamental. O cumprimento dessa importante meta se dá pelo trabalho competente e comprometido de todos os profissionais da educação, registrando para meta os seguintes índices atuais:

> Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) publicou, em junho de 2025, o Indicador Criança Alfabetizada, que revela o percentual de estudantes matriculados no 2º ano do ensino fundamental com o padrão nacional de alfabetização, estabelecido pela pesquisa Alfabetiza Brasil. O indicador é calculado com base nos resultados das avaliações da alfabetização, conduzidas pelos sistemas
>
> estaduais em organização complementar ao Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOVA GUATAPORANGA
Avenida José Alves Ferreira, Nº 115 - Fone (18) 3856-1121 – CEP. 17950-000 – NOVA GUATAPORANGA-SP.
E-mail: educacao@novaguataporanga.sp.gov.br-
Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

O Inep também calculou metas globais e intermediárias específicas para estados e municípios, a fim de que toda criança esteja alfabetizada até 2030. As metas foram divididas em 5 níveis:

Abaixo do nível 1 – até 40%;
Nível 1 – entre 40% e 50%;
Nível 2 – entre 50% e 60%;
Nível 3 – entre 60% e 70%;
Nível 4 – entre 70% e 80%;
Nível 5 – acima de 80%.

Índice Criança Alfabetizada – Nova Guataporanga (INEP)

% de alunos alfabetizados 2023	% de alunos alfabetizados 2024	Meta 2024	Meta 2025	Nível de alfabetização	Percentual de participação
66,7	82,33	68,83	70,92	5	94,74

**Fonte (Adaptado de https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/avaliacao-da-alfabetizacao/resultados)consulta dez 2025.*
*** Os resultados do ano de 2024 serão publicados no ano de 2025.*

A tabela demonstra que o município se encontra acima das metas projetadas nos dois anos apresentados. Com nível de alfabetização 5, índice máximo estabelecido pelo INEP para redes que alcançam mais de 80% de alunos alfabetizados, com mais de 90% de participação.

META 4 - Oferecer educação em tempo integral (no mínimo de 7 horas) em 50% das escolas da rede pública municipal de forma a atender, pelo menos 30 % dos alunos matriculados na educação infantil e no ensino fundamental.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOVA GUATAPORANGA
Avenida José Alves Ferreira, Nº 115 - Fone (18) 3856-1121 – CEP. 17950-000 – NOVA GUATAPORANGA-SP.
E-mail: educacao@novaguataporanga.sp.gov.br-
Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

Resultado: O Município oferta em tempo integral 102 vagas nas seguintes Unidades: Creche Criança Feliz e na Escola Municipal Criança Esperança.

Total de matrículas em tempo integral na rede por etapa de ensino (2025)

Etapa- Creche	Pré-Escola	Fundamental I
58	57	111

Fonte: SED (dez 2025)

META 5 - Buscar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias educacionais do IDEB.

IDEB -Anos Iniciais – apurado em 2023 – 6,5



Ano	2005		2007		2009		2011		2013		2015		2017		2019		2021		2023	
Dependência	Ideb	Meta	Ideb	Meta	Ideb	Meta	Ideb	Meta	Ideb	Meta	Ideb	Meta	Ideb	Meta	Ideb	Meta	Ideb	Meta	Ideb	Meta
Estadual	4,4	-	5,0	4,5	5,7	4,8	-	5,2	-	5,5	-	5,8	-	6,0	-	6,3	-	6,5	-	-
Municipal	-	-	-	-	-	-	6,3	-	7,0	6,6	6,7	6,8	6,5	7,0	6,6	7,2	6,5	7,3	6,5	-
Pública	4,4	-	5,0	4,5	5,4	4,8	6,3	5,2	7,0	5,5	6,7	5,8	6,5	6,0	6,6	6,3	6,5	6,5	6,5	-

Fonte: INEP (2025)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOVA GUATAPORANGA
Avenida José Alves Ferreira, Nº 115 - Fone (18) 3856-1121 – CEP. 17950-000 – NOVA GUATAPORANGA-SP.
E-mail: educacao@novaguataporanga.sp.gov.br-
Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

META 6 - Universalizar, para a população em idade escolar correspondente à Educação Infantil e ao ensino fundamental, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Resultado: O Município possui convênio com a APAE de Tupi Paulista, mantêm sala de recursos para o AEE – Atendimento Educacional Especializado, atendendo nos últimos dois anos:

Anos	Nº de alunos AEE- Matrícula EI	Nº alunos AEE- Matrícula -EFI
2025	01	08

Fonte: SED

O município busca atender todos os alunos matriculados na rede público alvo da Educação Especial em sala de recursos. Fechando o ano de 2025 com nº 09 alunos em atendimento no AEE (sala de recursos multifuncionais).

META 7 - Elevar progressivamente a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais objetivando, até o final da vigência deste PME, diminuir o analfabetismo absoluto no município e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

INDICADOR	Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.										
	2015	*2016*	*2017*	*2018*	*2019*	*2020*	*2021*	*2022*	*2023*	*2024*	*2025*
Meta prevista											
Meta executada no período	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	7%	7%	7%	7%

Fonte: Censo (Dados IBGE 2022)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOVA GUATAPORANGA
Avenida José Alves Ferreira, Nº 115 - Fone (18) 3856-1121 – CEP. 17950-000 – NOVA GUATAPORANGA-SP.
E-mail: educacao@novaguataporanga.sp.gov.br-
Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

META 8 - Aumentar gradativamente as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, inclusive a oferecida de forma integrada à Educação de Jovens e Adultos, por meio do regime de colaboração com o Estado e a União.

META 9 - Colaborar para a universalização, até 2016, atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) e 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 95% (oitenta e cinco por cento).

Resultado: O ensino profissionalizante técnico no ensino médio não é nível de atuação prioritária do município, logo, o município não pode atuar diretamente para cumprir essas metas.

META 10 - Fomentar a matrícula e frequência dos munícipes a cursos de nível superior e de especialização lato e stricto sensu, intervindo junto aos demais entes da federação para ampliação da oferta, como forma de colaborar para o cumprimento das metas elencadas pelo Plano Nacional de Educação no âmbito do Ensino Superior.

Resultado: Da mesma forma que nas metas 8 e 09, o Município não tem como atuar diretamente.

META 11 - Valorizar os profissionais do magistério da Educação Básica pública municipal, assegurando, no prazo de 1 ano a revisão e adequação do Plano de Carreira, observando, dentre outros, o incentivo à formação continuada.

Resultado: A valorização dos profissionais do magistério se dá pelo reconhecimento da importância social da atuação dos mesmos. O Município através do Plano de Carreira Lei

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOVA GUATAPORANGA
Avenida José Alves Ferreira, Nº 115 - Fone (18) 3856-1121 – CEP. 17950-000 – NOVA GUATAPORANGA-SP.
E-mail: educacao@novaguataporanga.sp.gov.br-
Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

Municipal nº 1.277/2011 possibilita o acesso aos níveis de progressão e valorização do magistério, bem como aplica o Piso do magistério, com atualização do Piso Nacional.

META 12 - Estabelecer, no prazo de 2 (dois) anos, legislação específica que regulamente a gestão democrática no sistema municipal de ensino, respeitando-se a legislação nacional.

Resultado: Essa meta está em sintonia com a Meta 19 do Plano Nacional de Educação. Entretanto, como no nível nacional, o município não estabeleceu legislação municipal específica.

Entrementes a gestão democrática se materializa por meio dos Conselhos de Escola, reuniões de pais e mestres e, no caso do ensino fundamental, por meio da Associação de Pais e Mestres.

Neste quesito o Município pretende organizar a Associação de Pais e Mestres nas duas escolas de educação infantil a partir do ano de 2024, inclusive para possibilitar o recebimento de recurso do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE.

O Município não conseguiu atender duas das condicionalidades do VAAR nos anos de 2024 e 2025.

META 13 - Ampliar de forma transparente e eficaz os recursos públicos vinculados constitucionalmente à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Resposta: Em que pese a falta de aumento dos recursos financeiros em nível nacional para atender a meta 20 do Plano Nacional de Educação, conforme amplamente esclarecido neste estudo, o Município aumentou o percentual de aplicação no ensino.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOVA GUATAPORANGA
Avenida José Alves Ferreira, Nº 115 - Fone (18) 3856-1121 – CEP. 17950-000 – NOVA GUATAPORANGA-SP.
E-mail: educacao@novaguataporanga.sp.gov.br-
Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

Conforme informações do sistema Audesp, o município aplicou dos recursos próprios no ano 2025, **aproximadamente 26,7%** atendendo acima do percentual exigido por lei,25%.

Considerações Finais:

É possível ponderar que o município caminha para a finalização da vigência de mais um Plano Municipal de Educação (PME 2014–2024), prorrogado até 2026, apresentando avanços significativos no cumprimento das metas estabelecidas. Destaca-se a universalização do atendimento na Pré-Escola, que passou a ser etapa obrigatória da Educação Básica, bem como a garantia da oferta de educação em tempo integral para a demanda existente, aliada ao fortalecimento de programas voltados à formação integral dos sujeitos em sua plenitude. Ampliou em 2025 vagas em tempo integral para Pré-Escola participando da política nacional da ETI.

No que se refere aos resultados de aprendizagem e à política de alfabetização na idade certa, o município tem alcançado índices expressivos, superando a média nacional prevista para 2030, que é de 80%. Já em 2025, o município registra 83,33% de alfabetização, pelo índice criança alfabetizada (2024) além de apresentar bons resultados em avaliações internas e externas de desempenho educacional, em consonância com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

As escolas atendem aos critérios de acesso e acessibilidade, assegurando 100% de conectividade à internet para os profissionais da educação, além de infraestrutura básica adequada, como água potável, energia elétrica e acesso a tecnologias educacionais, incluindo lousas digitais.

O município também garante o Atendimento Educacional Especializado (AEE) a todos os alunos público-alvo da Educação Especial, com qualidade e equidade, investindo em projetos de combate ao bullying e de promoção da cultura de paz no ambiente escolar.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOVA GUATAPORANGA
Avenida José Alves Ferreira, Nº 115 - Fone (18) 3856-1121 – CEP. 17950-000 – NOVA GUATAPORANGA-SP.
E-mail: educacao@novaguataporanga.sp.gov.br-
Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

Em termos dos profissionais da Educação, o município garante excelente Plano de Carreira do Magistério, ótimas condições de trabalho e apoio aos professores para trocas de experiências e melhoria nas ações pedagógicas.

Deste modo, os avanços observados refletem uma política educacional consistente, comprometida com a aprendizagem, mesmo diante do cenário de retração de repasses de recursos o município mantém investimento com objetivo de inclusão e a formação integral dos estudantes, consolidando o município como referência no cumprimento das metas educacionais estabelecidas.

Assinam como responsáveis pelo Monitoramento

JOSE MAURO LOURENCETTI:15883773850
Assinado de forma digital por JOSE MAURO LOURENCETTI:15883773850
Dados: 2026.03.19 15:42:37 -03'00'
Prefeito Municipal

APARECIDA BERLOFA BARBOSA DARIO:05114116851
Assinado de forma digital por APARECIDA BERLOFA BARBOSA DARIO:05114116851
Dados: 2026.03.19 15:43:09 -03'00'
Secretária Municipal de Educação

gov.br
Documento assinado digitalmente
FRANSIELLE FERNANDES BASSO
Data: 19/03/2026 15:54:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Presidente CME Conselho Municipal de Educação